



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CANINOS E FELINOS, MACHOS E
FÊMEAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Trezentos Reais)

DATA INÍCIO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
A PARTIR DE 29/05/2025 até 24/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODO DE DISPUTA:-
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 049/2024 de 03 de junho de 2024, Art. 79, incisos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sumário do edital:

- 1.- DO OBJETO
- 2.- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
- 3.- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL
- 4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
- 5.- DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- 6.- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- 7.- DOS VALORES
- 8.- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES
- 9.- DO PAGAMENTO
- 10.- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 11.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.- DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
- 13.- DA HOMOLOGAÇÃO
- 14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.- DO FORO

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo nº 375/2025
PROTOCOLO nº 2338/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Processo de Licitação nº 375/2025, tendo por finalidade o Credenciamento de empresa(s) especializada para procedimento de esterilização cirúrgica (castração) de gatos e cachorros do município de Bastos, para celebração de contrato administrativo por período de 06 (seis) meses, observando-se as regras a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

1.1. Trata-se de CREDENCIAMENTO de empresas para procedimento de esterilização cirúrgica (castração) de gatos e cachorros machos e fêmeas a ser realizado exclusivamente no município de Bastos, conforme descrição do Termo de Referência, relacionado no Anexo I do presente Edital.

1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no item 2, deste Edital.

1.3. Os atendimentos serão encaminhados aos profissionais mediante autorização do Setor de Agricultura, Meio Ambiente e Veterinária, através do Sistema de Regulação para agendamento, sendo distribuídos de forma equânime para cada profissional, especificados no Anexo I.

2.- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 29/05/2025 até 24/06/2025, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

2.2. O horário para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" será das 08:00 às 16:00 horas, no Sala nº 01, Compras e Licitações da Prefeitura de Bastos, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600, centro, neste Município de Bastos/SP.

3.- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

3.1 – O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em seu artigo 79, I e dos Decretos Municipal nº 1.700/23, de 05 de janeiro de 2023 e 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital que estejam devidamente estabelecido no município de Bastos/SP e que atenderem as condições editalícias.

4.1.1. Não poderão participar deste credenciamento:

I. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, vedada à participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município.

II. Interessados que tenham sofrido, ou estejam cumprindo as sanções previstas nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Pessoas Físicas;

4.2. A partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial do município, www.Bastos.sp.gov.br qualquer interessado poderá sendo indicado o item de interesse e que, após o encerramento do processo de chamamento, o edital permanecerá em aberto para novos interessados por tempo indeterminado no endereço eletrônico: www.Bastos.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A documentação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo do município no horário previsto no item 2.2 deste edital e deverá ser endereçado ao Departamento de Licitações,

a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial do município, sendo indicado o item de interesse e que, após o encerramento do processo de chamamento, o edital permanecerá em aberto para novos interessados por tempo indeterminado no endereço eletrônico: www.Bastos.sp.gov.br.

4.3. A empresa interessada em participar desse certame, deverá possuir suas instalações situadas neste Município, tendo em vista ser de responsabilidade do tutor do animal o transporte do mesmo até a clínica, conforme previsto no item 3.6 do Termo de Referência;

4.4. A documentação, deverá ser apresentada em envelope, fechado, lacrado, indevassável, não transparente e rubricado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

A) Nome da empresa, número do Cartão CNPJ, endereço físico e eletrônico e Número do Credenciamento 001/2025.

4.5. Os documentos serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pelo agente de contratação, nomeado por meio do Decreto Municipal 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

4.6. As quantidades de atendimentos consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de atendimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume a ser requisitado.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. As clínicas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.1.2 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.1.2.1.2.1 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.1.2.1.2.2 Fazenda Estadual abrangendo:

- a) Débitos Inscritos na Dívida Ativa, e;
- b) Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa;
- c) As Certidões deverão ser comprovadas através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante;

5.1.2.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2.1.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURIDICA)

5.1.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURIDICA E PESSOA FISICA):

5.1.4.1 para realização dos atendimentos em Medicina Veterinária e para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

- a) Comprovação da graduação em Medicina Veterinária;
- b) Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- c) Apresentar comprovante de vínculo com Clínica Veterinária privada.
- d) Apresentar Alvará de localização e funcionamento, vigente expedido pelo município de Bastos.
- e) Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária.
- f) Apresentar (CNES) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

5.1.5. DOS DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1.5.1. As empresas deverão apresentar declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme Anexo II, de que:

- a). Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, IV e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- b). Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d). Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f). Que para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g). Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja conferido por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4 Se o interessado no credenciamento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o interessado no credenciamento pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2.5;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.5 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.6 Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado do interessado no credenciamento, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.

5.2.7 Aberto o envelope de documentação e havendo restrição, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela administração.

6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo conforme exigido neste Edital;

6.3 A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura do Município de Bastos poderá solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado ao Gestor do contrato;

6.4 A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração;

6.5 Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

6.6 Prefeitura do Município de Bastos poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando as sanções que trata o item 11 deste Edital;

6.7 Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal;

6.8 Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

6.9 Será descredenciada a empresa submetida ao processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial;

6.10 O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.11 A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7 - DOS VALORES E DOS RESJUSTES:

7.1 Os valores a serem pagos aos profissionais por atendimento serão os seguintes:

ITEM	UNID MEDIDA	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	UN	45	400,00	18.000,00	Castração cirurgica de canino fêmea (ovariosalpingohisterectomia), acima de 06 (seis) meses.
02	UN	90	180,00	16.200,00	Castração cirurgica de felino fêmea (ovariosalpingohisterectomia), acima de 06 (seis) meses.
03	UN	10	250,00	2.500,00	Castração cirurgica canino macho (orquiectomia)
04	UN	24	150,00	3.600,00	Castração cirurgica felino macho (orquiectomia)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1 Valor total a ser contratado será de R\$ 40.300,00(Quarenta Mil e Trezentos Reais)

7.2 Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 06 (seis) meses a contar do dia da assinatura do mesmo.

7.3 Esse contrato não será prorrogado, haja vista não se tratar de um serviço continuado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

8.1 A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato com a Prefeitura do Município de Bastos, de acordo com a minuta contratual relacionada no Anexo III, deste Edital.

8.1.1 A convocação para assinatura do contrato se dará através de publicação no Diário oficial do município <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>

8.2 Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

8.3 As autorizações para a realização dos procedimentos, somente poderá se expedida pela secretaria demandante, após a assinatura do contrato por parte da credenciada e emissão da nota de empenho.

8.4. As clínicas credenciadas devem apresentar Plano de Trabalho para os agendamentos dos procedimentos:

8.5 As empresas credenciadas deverão realizar os procedimentos mediante autorização da Assessoria da Agricultura e Meio Ambiente, agendados previamente, conforme especificado no item 3.3 do Anexo I Termo de Referência.

8.5 Referente aos atendimentos:

8.6 Deverá ser comunicado imediatamente à Assessoria da Agricultura e Meio Ambiente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do objeto deste edital.

8.7 Prestar prontamente os esclarecimentos sempre que forem solicitados referentes ao objeto deste edital, sob pena de descredenciamento.

8.8 Cumprir todas as funções estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente ou em parte o atendimento sob pena de rescisão do instrumento contratual e descredenciamento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

8.9 É VEDADO ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS:

8.9.1 Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.

8.9.2 Cobrar qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

8.10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de fiscal designado;

8.10.2 Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

8.10.3 O município poderá fiscalizar a realização do serviço a qualquer tempo, sem aviso prévio aos credenciados.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

9.2 Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

9.3 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

9.4 É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

9.5 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

9.6 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.10 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no capeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

9.11 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.12 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

9.14 O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.15 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal;

9.16 As despesas decorrentes do presente processo serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária:

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com castração de animais domésticos , solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
6033	3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	02.09.SEC. MUNIC. AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE - Proteção Restauração e Educação Ambiental	2.097 - Programa de proteção, restauração e educação ambiental	2163	8	100-0001	Emenda Parlamentar Impositiva	R\$ 43.804,94

9.17 O Município de Bastos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.17.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.17.

9.17.2 O contido no item 9.17 e 9.17.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

10 - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado entre as partes terão validade por 06 [seis] meses e não será prorrogado, tendo sua vigência a partir de sua assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Serão, aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, deste Edital, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 6.5, deste Edital.

11.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 6.8, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura do Município de Bastos instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

12.1– A qualquer momento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Credenciamento.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas, junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01 – Centro, Bastos/SP, no horário das 08h00min às 16h00min, dirigida ao agente de contratação, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a apresentação ou regularização da documentação complementar, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, o edital será retificado, caso houver necessidade, serão convocadas as empresas credenciadas para ajuste nos contratos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

13.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, devendo o resultado ser publicado no **PNCP**.

13.3 O credenciamento não garante sua efetiva contratação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

14.2 **O Município de Bastos** através de seu agente fiscalizador, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

14.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

14.4 Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.4.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.5 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

14.6 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7 O valor fixado neste edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.8 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

14.9 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

14.11 A inscrição do interessado para o credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

15. – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital de Chamamento público, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos/SP
Aos, 23 de maio de 2025.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Avenida 18 de Junho, 175 - Centro, CEP 17690-033, Bastos-SP. (14) 3478-6814
E-mail: sama.pmb@bastos.sp.gov.br

DO OBJETO:

1.1. Serviço de Castração de felinos e caninos.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	45	Castração Cirúrgica de <u>Canino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	400,00	18.000,00
2	SV	90	Castração Cirúrgica de <u>Felino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	180,00	16.200,00
3	SV	10	Castração Cirúrgica <u>Canino Macho</u> (orquiectomia)	250,00	2.500,00
4	SV	24	Castração Cirúrgica <u>Felino Macho</u> (orquiectomia)	150,00	3.600,00
					40.300,00

1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Objetivando a proteção, o bem-estar e o controle das populações animais e a preservação da saúde pública e o meio ambiente saudável. O Município de Bastos, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, tem por objetivo a contratação de clínicas veterinárias para prestação de serviços de execução de procedimentos de castração cirúrgica, ovário salpingo-histerectomia (OSH) em felinos e caninos. Tem-se como objetivo a redução de animais considerados semi-domiciliados e em situação de rua e animais cadastrados como comunitários, ou ainda animais atendidos por Protetores Individuais cadastrados junto a Prefeitura Municipal, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade, bem como garantindo o bem estar dos animais e de seus tutores e da população em geral. A realização destes procedimentos vai fazer com que ocorra um controle populacional de animais, que consequentemente, previnam-se maus tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas. Assim, aliado a políticas efetivas de educação e adoção responsável, beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal. A contratação de clínicas veterinárias, registradas no CRMV-SP, existentes no município de Bastos, vai proporcionar que estas clínicas tenham um ganho adicional, mas principalmente, vai envolver mais clínicas capacitadas para a melhoria das condições de bem estar animal em nossa cidade, pois sem dúvidas, quanto mais pessoas e clínicas envolvidas, melhor será para os animais e para a sociedade como um todo.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Neste cenário, a castração é uma medida eficaz e humanitária para lidar com esse problema, uma vez que reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados na rua. Para realização da castração será realizado o cadastramento dos animais e agendamento.

3.2. CADASTRAMENTO DOS ANIMAIS E AGENDAMENTO

3.2.1. Os animais a serem atendidos são cães e gatos semi-domiciliados e em situação de rua acolhidos por protetores individuais e entidades, mediante cadastramento na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

3.2.2. Nos casos dos animais que possuem tutores, o responsável deverá procurar a Secretaria e apresentar o CPF, comprovante de residência, telefone para contato e e-mail para contato.

3.2.3. Nos casos de animais acolhidos por protetores individuais/ entidades, estes deverão encaminhar os dados dos animais para a Secretaria, para agendamento dos procedimentos junto às credenciadas, assumindo a responsabilidade de guarda e cuidados com o animal necessários até o seu restabelecimento, seja durante os dias do pós-operatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, encaminhará para as credenciadas o termo de autorização, em papel timbrado e assinado, com os dados do animal e proprietário, considerando a capacidade técnica de atendimento/grade de vagas previamente acordado com a credenciada.
- 3.2.5. Após recebido o termo de autorização pela Secretaria, a credenciada fará o contato com os tutores, agendando o procedimento cirúrgico autorizado.
- 3.2.6. O transporte do animal até o local da clínica credenciada será de total responsabilidade do tutor do animal.
- 3.2.7. Os agendamentos compreenderão o horário de atendimento da credenciada.
- 3.2.8. Havendo mais de uma credenciada, a Administração utilizará critério por ordem de distribuição dentre as credenciadas, considerando capacidade de atendimento das mesmas.
- 3.3. **SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nas dependências da credenciada, sediada no município de Bastos, aos animais relacionados no termo de autorização enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento.
- 3.3.2. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos, e seguir as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 3.3.3. A credenciada não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados, objeto deste edital.
- 3.3.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 3.3.5. Os procedimentos cirúrgicos de castração deverão obedecer às seguintes condições pela credenciada:
- 3.3.6. Realização das cirurgias de castração, liberando o animal no mesmo dia, salvo em caso de complicações que demandem manutenção da internação, caso em que deverão ser informadas e justificadas para Administração.
- 3.3.7. Utilização de procedimento anestésico e medicação imediata pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) adequado a espécie e porte do animal.
- 3.3.8. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, sem custos para o município.
- 3.3.9. A credenciada deverá fazer avaliação prévia das condições físicas do animal para concluir se o mesmo possui condições para realizar o procedimento cirúrgico. Em caso de se verificar algum impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá informar em formulário próprio, suas conclusões e as condições do animal para o responsável do mesmo.
- 3.3.10. A credenciada deverá na entrega do animal ao seu responsável, passar orientações por escrito dos cuidados pós-operatório, fazendo com que o responsável acuse o recebimento das orientações informadas. A continuidade do tratamento e os custos com as medicações posteriores, se necessário, serão de responsabilidade dos respectivos tutores.
- 3.3.11. A retirada de pontos dos animais será realizada pela credenciada, mediante prévio agendamento junto ao responsável, sem cobrança adicional.
- 3.3.12. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do tutor do animal), é obrigação da credenciada o atendimento ao responsável e ao respectivo animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional em face desse atendimento.
- 3.3.13. A credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outras clínicas veterinárias, ou a este se associar.
- 3.3.14. A Administração terá direito a vistoriar as instalações aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- 3.3.15. Os serviços que deverão ser executados pela credenciada não devem incluir procedimentos cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de castração.
- 3.3.16. A credenciada deverá realizar a identificação individual de cada animal, através de microchipagem, e cadastrando o animal no sistema de identificação de animais, sendo que este microchip será fornecido pela administração pública, e seu uso deverá ser comprovado através do relatório mensal, que será emitido para o recebimento dos honorários realizados e deverá ser realizado nos animais atendidos, independente do procedimento realizado.
- 3.3.17. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante o recebimento do termo de autorização enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, devendo a credenciada apresentar relatório das castrações realizadas, identificando data, proprietário, animal e peso deste, cujo relatório deverá ser aceito pela fiscalização do contrato designada pelo Município.
- 4.0. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.2. Chamamento Público
4.1.3. De forma: Presencial

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.1.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.1.5. Comprovação da graduação em Medicina Veterinária;
5.1.1.6. Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
5.1.1.7. Apresentar comprovante de vínculo com Clínica Veterinária privada.
5.1.1.8. Apresentar Alvará de localização e funcionamento, vigente expedido pelo município de Bastos.
5.1.1.9. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária.
5.1.1.10. Apresentar (CNES) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.2. O interessado deverá formalizar proposta, indicando em quais itens deseja se credenciar.
6.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
6.4. Realizar a castração dos animais de maneira correta;
6.5. Realizar a castração de animais abandonados que estejam sob guarda da associação de protetores de animais ou similar, encaminhados com a ficha de autorização da realização da cirurgia;
6.6. Dispor de materiais para realização da castração; anestésicos, fios de sutura, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, tudo por conta da contratada, bem como o pós-cirúrgico e retirada de pontos, se necessário.
6.7. A empresa contratada deverá receber o animal na noite anterior para acompanhar o jejum e se responsabilizará pelo pós-operatório, liberando o animal somente quando o médico veterinário julgar pertinente.
6.8. A equipe da empresa deve ser composta por profissionais qualificados e experientes, incluindo veterinários registrados e técnicos veterinários capacitados. É importante garantir que a equipe tenha habilidades técnicas para realizar as castrações de forma segura e eficaz, minimizando o estresse e o desconforto dos animais.
6.9. A empresa deve dispor de instalações adequadas para a realização das castrações, incluindo sala de cirurgia equipada com os instrumentos necessários, áreas de recuperação pós-operatória e instalações de higiene e limpeza adequadas para garantir a saúde e o bem-estar dos animais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para implantação de microchips nos animais que forem castrados, garantindo a adequada identificação e rastreabilidade dos mesmos.
- 6.11. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste.
- 6.12. A fiscalização será realizada por representante da Secretária de Agricultura, que registrará todas as ocorrências em relatório. A atuação da Secretaria Responsável em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva das credenciadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Através da formalização de contrato entre município e credenciada, com vigência de 06(seis) meses a partir da assinatura contratual.

7.2. O contrato não será prorrogado tendo em vista não ser um serviço continuado.

7.3. DOS PEDIDOS:

7.4. Os pedidos para a execução dos procedimentos, por parte das credenciadas, serão realizados através da emissão de autorização expedida pela secretaria demandante, após a assinatura contratual e a emissão da nota de empenho.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.6. A credenciada, devesse entregar os serviços contratados conforme item 3.3 e seguintes desse Termo de Referência.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato:

8.3. Nome: Mayara Caroline Augusto

8.4. CPF: 427.983.828-31

8.5. Matrícula: 3258-1

8.6. Gestor do Contrato:

8.7. Nome: Jefferson Aparecido Nunes

8.8. CPF: 116.284.458-23

8.9. Matrícula: 3166-6

8.10. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

8.11. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

8.13. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;

9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;

9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

10.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

11.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. R\$40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto: Serviço de castração de animais.									
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 23/01/2025)
2164	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Amb	2.097 - Programa de Proteção, Restauração e Educação Ambiental	2163	8	100-0001	Emenda parlamentar impositiva	R\$ 43.804,94

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2025

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, do município de Bastos/SP e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Assinalar com (X) quais itens deseja se credenciar:

Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SIM	NÃO
1	SV	45	Castração Cirúrgica de <u>Canino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	400,00		
2	SV	90	Castração Cirúrgica de <u>Felino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	180,00		
3	SV	10	Castração Cirúrgica <u>Canino Macho</u> (orquiectomia)	250,00		
4	SV	24	Castração Cirúrgica <u>Felino Macho</u> (orquiectomia)	150,00		

Valor Total:

Bastos/SP, XX de xxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

Chamamento Público Nº 001/2025

Credenciamento:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Telefone: ()
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local (dia) mês, de 2025.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV –

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025

CONTRATAÇÃO DE CLINICAS VETERINARIAS PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CANINOS E FELINOS.

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, Cep 17.690-000, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Kléber Lopes de Sousa, Prefeito Municipal de Bastos, e do outro lado a empresa: [dados da empresa], CNPJ nº 000000000000, estabelecida no município de Bastos/SP, a Rua xxxxxxxxxxxx nºxxxx, Bairro xxxxxx, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, em relação ao respectivo item do objeto, do Processo de Chamamento Público nº 001/2025, já Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo nº375/2025 Chamamento Público nº 01/2025 formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decretos Municipal nº 1.700/23, de 05 de janeiro de 2023 e 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. - O presente contrato tem por objeto contratação de clínicas veterinárias com especializada para procedimento de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital.

2.1. - A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1 - De acordo com Art.79 ao que trata o tipo de credenciamento em seu inciso II:

II- Na hipótese de inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição de demanda, conforme segue:

2.1.1.1- Os agendamentos para castração serão disponibilizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, para agendamento, sendo distribuídos de forma equânime para cada clínica, de acordo com número de profissionais credenciados e número de animais disponíveis e compatível com o tipo de castração, respeitando os devidos protocolos e demandas desta Secretaria;

2.1.1.2 A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento todo mês antecedente fará a escala com a quantidade de animais de forma equânime por clínica, e assim entrará em contato com todos os credenciados, por ordem de credenciamento, para verificar quantos dias no mês o profissional necessita para execução do procedimento daquele quantitativo de animais, e quais os dias que o mesmo teria disponibilidade. Desta forma, sucessivamente com todas as clínicas credenciadas;

2.1.1.3 A distribuição entre as clínicas credenciadas, deverá ser: objetiva, impessoal, transparente e previamente divulgada, evitando-se qualquer margem para discricionariedade indevida.

2.1.1.4 Se houver divergência quanto ao número de animais por clínica em algum mês, o mesmo será compensado no mês seguinte, de acordo com a ordem de credenciamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Este Contrato é regido pelos artigos 79 e pelas disposições relativas aos contratos administrativos, dispostas no Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal n. 1.700/23, de 05 de janeiro de 2023;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATADA credenciada obriga-se a:

4.1.1 - Dar início aos serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, atendendo à solicitação conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.2 - Cumprir o aqui acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

4.1.3 - Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria contratada.

4.1.4 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo se descredenciar com comunicação à Administração.

4.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

4.3.1 - Remunerar a contratada no valor avençado.

4.3.2 - Acompanhar a execução do projeto através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela realização dos procedimentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA da seguinte forma:

Item	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SV	45	Castração Cirúrgica de <u>Canino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	400,00
2	SV	90	Castração Cirúrgica de <u>Felino Fêmea</u> (ovariosalpingohisterectomia), acima de 6 meses	180,00
3	SV	10	Castração Cirúrgica <u>Canino Macho</u> (orquiectomia)	250,00
4	SV	24	Castração Cirúrgica <u>Felino Macho</u> (orquiectomia)	150,00

5.1.1 - Valor total do contrato: R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais)

5.1.2 - Valor será pago por cada procedimento realizado, conforme disposição no termo de credenciamento, respeitada a rotatividade definida no plano de trabalho do Setor competente.

5.1.3 - O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

5.2 Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

5.3 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

5.4 É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

5.5 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

5.6 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.8 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.10 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 5.11 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 5.12 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
 - V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 5.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 5.14 O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5.15 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1 - A concessão de realinhamento de preços observará as regras de atualização de valores definidas no edital do credenciamento, os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato, que não será prorrogado.

6.2 – A CONTRATADA poderá pedir o seu descredenciamento a qualquer tempo quando não aceitar o valor pago por atendimento pela CONTRATANTE, desde que o faça por escrito no prazo de até 15 [quinze] dias, sendo que até o seu descredenciamento, permanecerá os atendimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, recebendo o valor até então em vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - A CONTRATADA, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato e após a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento.

7.2- Vigência Contratual: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em XX de XXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXX de 2025.

7.3- A vigência contratual não admite prorrogação.

7.4 - As Ordens de Serviços somente poderá ser expedida após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

7.5- Os procedimentos deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA, correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do procedimento de esterilização cirúrgica (castração).

7.6 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá ser a CONTRATADA descredenciada da relação de prestadores de serviços, sempre prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Rubrica Orçamentária:

Objeto: Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com castração de animais domésticos , solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.									
Despesa desdobra da	Natureza da despesa	Despesa desdobra da	Natureza da despesa	Despesa desdobra da	Natureza da despesa	Despesa desdobra da	Natureza da despesa	Despesa desdobra da	Natureza da despesa
6033	3.3.90.39.99.0 0.00	6033	3.3.90.39.99.0 0.00	6033	3.3.90.39.99.0 0.00	6033	3.3.90.39.99.0 0.00	6033	3.3.90.39.99.0 0.00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

9.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 12.3, deste Edital.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 12.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

9.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura do Município de Paraíso instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - A extinção de contrato envolvendo a Administração e credenciado específico, não afeta aos demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta às demais especialidades credenciadas.

10.2. - São motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes:

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Será designado como gestor do Contrato O Sr. Jefferson Aparecido Nunes, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento.

12.2 - A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pela servidora Mayara Caroline Augusto, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:-

13.- As partes elegem o foro da Comarca de Bastos, conforme §1º, do art. 92, da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Bastos (SP), XX de XXXXXXX de 2025.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito do Município de Bastos

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome
CPF

2. Nome:
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS VETERINARIAS PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CANINOS E FELINOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Jefferson Aparecido Nunes
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
CPF: 116.284.458-23 – Matrícula: 3166-6
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

Nome: Mayara Caroline Augusto
Cargo: Técnico em Zootecnia
CPF: 427.983.828-31 – Matrícula: 3258-1
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 3.317/24 DE 04/09/24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

Dados do Contrato: Nº da Licitação e do Contrato

Dados de Contato do Contratado:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

Declaração de Ciência: Eu, (nome do Contratado), inscrito no CPF/CNPJ sob o número (inserir número), representado por (Nome e Qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ), declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao processo contrato nº (número do processo) serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando os dados de contato fornecidos acima.

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências físicas por correio e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Assinatura:

Data: ____/____/____